



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026**

---

---

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

---

---

**RESUMO DO OBJETO**

---

---

Chamamento Público para credenciamento objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA.

---

---

2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026**

---

---

**1. MODALIDADE LICITATÓRIA E REGÊNCIA LEGAL:**

1.1. Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026.

1.2. Regência Legal: artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decretos Municipais n.º 015/2024 e 031/2025.

---

---

**2. OBJETO:**

2.1. Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA.

---

---

**3. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS:**

3.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **23 de janeiro de 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2. Os interessados no credenciamento poderão baixar o inteiro teor deste edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/site/diariooficial> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

---

---

**4. DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Cadastro do Requerente;
- b) Análise e Julgamento da Habilitação pela Comissão indicada no presente Edital;
- c) Divulgação da lista de credenciados;
- d) Homologação e Adjudicação;
- e) Convocação para assinatura do Termo de Contrato.

---

---

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

**UO:** 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001001, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 15440000, 15460000, 15500000, 15510000, 15690000.

---

---

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, observadas, também, as demais exigências deste instrumento e seus anexos;

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

6.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

6.3.1. Em formação de consórcio;

6.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

6.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

6.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

6.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

6.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

6.5. Fica vedada de credenciar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

---

**7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

---

7.1. A Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

7.2. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

7.5. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

7.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas em Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

---

**8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

---

8.1. O(s) interessado(s) em se credenciar deverá protocolar a partir do dia **23 de janeiro de 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

8.2. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar requerimento para credenciamento, na forma do Anexo II, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços/bens ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital, e apresentação dos seguintes documentos:

**8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

**8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

**8.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

- b) Comprovação de observância às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário válido e/ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
- c) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 03, 04 e 06).
- d) Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 03, 04 e 06).
- e) Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 05 e 07).

**8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

---

**9. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

---

91. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.2. O formulário preenchido e demais documentos previstos na cláusula 8 deverão ser entregues no **Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REQUERENTE: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:
--

9.3. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

9.4. O Agente de contratação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado

---

---

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

---

---

10.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

10.3. O Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

10.4. O Agente de Contratação e Membros da equipe de apoio se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

10.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

10.7. As decisões do Agente de Contratação serão registradas em atas.

10.8. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.

10.9. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

10.10. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

10.11. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

10.12. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.13. O município de Livramento não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda do município.

---

---

**11. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:**

---

---

11.1. O Município de Livramento de Nossa Senhora/BA adota, para esta contratação, o credenciamento com critério de seleção paralela e não excludente, nos termos do artigo 79,



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento auxiliar de licitação mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto a ser contratado, Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.2 Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não competitiva, o foco do processo recai sobre a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, sem a ocorrência de disputa de preços entre os participantes. Após a análise e deferimento da documentação apresentada, as empresas que atenderem integralmente aos requisitos previstos no edital de chamamento público serão formalmente credenciadas e inscritas em cadastro próprio da Administração Municipal, ficando aptas a serem convocadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A distribuição das demandas ocorrerá por evento a ser realizado, observando-se, de forma cumulativa:

- a ordem cronológica de credenciamento;
- a pontuação técnica obtida na Tabela de Pontos de Credenciamento, que avalia a experiência, estrutura, equipe técnica, portfólio e práticas sustentáveis das empresas;
- e a compatibilidade entre a capacidade operacional da credenciada e as especificações técnicas do evento.

11.3. A observância combinada da ordem cronológica de credenciamento, da pontuação técnica aferida e da análise de adequação técnica ao porte e complexidade do evento constitui critério objetivo, transparente e isonômico, assegurando a impessoalidade, eficiência e economicidade do processo. A escolha da empresa executora de cada evento será realizada considerando:

- o porte, local e natureza da atividade;
- a disponibilidade de estrutura logística e equipe operacional; e
- a nota de pontuação técnica atribuída conforme a Tabela de Pontos de Credenciamento, priorizando aquelas com maior aderência técnica ao tipo de evento demandado.

11.4. Somente as empresas que comprovarem compatibilidade técnica e operacional integral com o evento a ser executado serão convocadas, respeitando-se sempre a ordem cronológica de credenciamento e a pontuação obtida. Essa sistemática garante a distribuição equilibrada das demandas entre as credenciadas, evita concentração indevida de contratações, assegura a adequada execução dos serviços e contribui para a padronização e continuidade das ações administrativas, permitindo que a Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA realize seus eventos institucionais com qualidade, agilidade e conformidade técnica.

11.5. O critério de pontuação encontra amparo no Acórdão nº 533/2022 – Plenário/TCU, que consolidou o entendimento de que *“não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

*técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento”.*

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Experiência da empresa em serviços de organização de eventos institucionais</b>	<b>Comprovação de execução de serviços similares (assessoria, planejamento, execução e apoio logístico em eventos oficiais, institucionais ou corporativos) nos últimos 5 anos.</b>	<b>Apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações de desempenho satisfatório emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</b>	<b>30 pontos</b>
1 evento institucional de pequeno porte (até 300 pessoas)		05 pontos	
1 evento de médio porte (acima de 300 pessoas até 1000 pessoas)		10 pontos	
1 evento de grande porte (acima de 1000 pessoas)		10 pontos	
<b>2. Estrutura física e logística disponível</b>	<b>Existência de equipamentos e materiais próprios ou contratados para a execução dos serviços.</b>	<b>Relação patrimonial ou contratos de locação/serviços válidos.</b>	<b>20 pontos</b>
Equipamentos de som, iluminação e palco		5 pontos	
Estrutura de buffet e utensílios de serviço		5 pontos	
Mobiliário e ornamentação próprios		5 pontos	
Veículo(s) de apoio logístico		5 pontos	
<b>Equipe técnica e operacional</b>	<b>Qualificação e composição da</b>	<b>Relação de profissionais com</b>	<b>25 pontos</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

	<b>equipe envolvida nas etapas de planejamento e execução.</b>	<b>comprovação de vínculo por meio de formas idôneas.</b>	
Coordenador de eventos com formação em cerimonial, protocolo para eventos ou áreas afins)		5 pontos	
Profissional de gastronomia ou nutricionista responsável		5 pontos	
Equipe de apoio (garçons, montadores, recepcionistas, etc.)		5 pontos	
Profissional de libras, com formação compatível ao desempenho da função		5 pontos	
Locutor, detentor de registro profissional.		5 pontos	
<b>4. Portfólio e capacidade de execução simultânea</b>	<b>Apresentação de portfólio institucional com comprovação de eventos realizados.</b>	<b>Portfólio com registros fotográficos, materiais de divulgação e descrições técnicas.</b>	<b>15 pontos</b>
Portfólio com até 3 eventos distintos		5 pontos	
Portfólio com 4 a 6 eventos distintos		10 pontos	
Portfólio com mais de 6 eventos distintos		15 pontos	
<b>5. Certificações e práticas sustentáveis</b>	<b>Adoção de medidas e certificações ambientais, de</b>	<b>Cópia de certificados, selos ou declarações formais emitidas por</b>	<b>10 pontos</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

	<b>segurança e de qualidade aplicáveis aos serviços prestados.</b>	<b>entidades reconhecidas.</b>	
Certificação ambiental		10 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL</b>			<b>100 pontos</b>

11.6. Quando o número de credenciados, sobrepôr a quantidade de serviços/bens demandados, os credenciados serão contratados em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

11.7. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

11.8. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

---

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP 46.140-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

---

## **13. DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos situado na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP 46.140-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

---

## **14. DA REMUNERAÇÃO:**

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

---

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Município de Livramento de Nossa Senhora, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar(em) o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

15.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

15.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

15.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o município, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

15.6. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Administração Municipal.

15.7. É de responsabilidade da contratada as obrigações pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

15.8. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

---

---

**16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

---

---

16.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

---

---

**17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

---

17.1. A prestação dos serviços será de forma eventual e parcelada, por ocasião de realização de eventos, e, nas quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria, dentro do prazo contratual.

17.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados pelas Secretarias requisitantes, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos neste edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

17.3. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

17.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

---

---

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

---

---

**18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

18.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

---

---

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

---

---

**20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

20.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

---

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Administração, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

21.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

21.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

21.10. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: [www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial](http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

---

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

---

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO;

Livramento de Nossa Senhora, 20 de janeiro de 2026.

Manoel Loiola Gomes  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

---

**ANEXOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Chamamento Público para credenciamento objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>BUFFET ALMOÇO:</b> (para no mínimo 100 pessoas) Cardápio: feijão farofado, saladas cruas variadas com molho, 2 tipos de proteína, arroz e estrogonofe. Bebidas: sucos diversos e água mineral servidos em jarras. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal.	SERVIÇO	08	R\$7.903,67	R\$ 63.229,36
02	<b>BUFFET CAFÉ</b> - (para no mínimo 100 pessoas). Cardápio: farofa (carne, frango), bolo em diversos sabores e frutas (banana, melancia, melão, abacaxi). Bebidas: sucos diversos e água servidos em jarras, café e leite servidos em garrafas. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal.	SERVIÇO	08	R\$4.480,00	R\$ 35.840,00
03	<b>KIT LANCHES CONTENDO:</b> 5 mini salgados de 25gr cada, servido em embalagem transparente fechada acompanhado de 01 liquido como: garrafa de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	UNIDADE	2.000	R\$ 25,10	R\$ 50.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 149.269,36</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PRODUÇÃO:</b> Serviço de organização, produção e execução completa do evento, incluindo planejamento, montagem, operação, coordenação de equipes, suporte durante a realização, e desmontagem de toda a estrutura utilizada, garantindo o cumprimento do roteiro e o perfeito andamento das atividades.	DIÁRIA	15	R\$251,70	R\$ 3.775,50
02	<b>TRANSMISSÃO AO VIVO:</b> Transmissão em tempo real com resolução Ultra HD 4K (3840x2160p), garantindo alta definição de imagem e nitidez. Equipamentos profissionais de captação de áudio e vídeo. Câmeras com tecnologia 4K, com possibilidade de cortes e diferentes ângulos. Encoder profissional para envio estável do sinal de vídeo em tempo real. Captação de áudio com microfones de	DIÁRIA	02	R\$15.654,41	R\$31.308,82



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

	alta qualidade e mesa de som de dicada. Transmissão simultânea para redes sociais e/ou canais indicados pela Prefeitura. Equipe técnica especializada para operação, direção de imagem e suporte durante todo o evento. Disponibilização da gravação em 4K após a transmissão.				
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA:</b> Serviço de segurança para eventos, com profissionais qualificados e devidamente uniformizados, garantindo Controle de acesso e permanência do público; Orientação de fluxo de entrada e saída; Proteção patrimonial da estrutura e equipamentos; Apoio à organização em situações emergenciais; Atuação durante todo o período do evento.	DIÁRIA	10	R\$ 350,00	R\$3.500,00
04	<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS:</b> Serviço de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com atuação durante o evento, incluindo tradução simultânea de falas e conteúdos apresentados, conforme a programação.	DIÁRIA	04	R\$ 1.556,00	R\$6.224,00
05	<b>LOCUTOR PROFISSIONAL:</b> Locutor profissional para eventos sociais que ATENDA PARA EVENTOS DIVERSOS as necessidades e demandas do evento conforme solicitação da equipe responsável.	SERVIÇO	02	R\$ 1.543,14	R\$3.086,28
06	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO – (PREÇO POR PESSOA NA EQUIPE)</b> Prestação de serviço de equipe de apoio em eventos auxiliando no trânsito, orientando os presentes, controlando fluxo de pessoas e circulação de pessoas, conforme necessidade do organizador. Preço por pessoa	UNID	20	R\$ 291,87	R\$ 5.837,40
07	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS:</b> Serviço de garçons uniformizados e treinados para atendimento durante o evento, com atribuições de apoio à mesa principal; Serviço de bebidas e alimentos; Reposição de buffet; Organização do ambiente e suporte aos participantes; Permanência durante todo o período do evento, conforme a programação.	DIÁRIA	50	R\$ 322,88	R\$16.144,00
08	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS</b> - Prestação de serviço especializado em decoração e ornamentação de ambientes para eventos institucionais e corporativos, a exemplo de conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos e datas comemorativas. O serviço contempla: Cenografia e ambientação do espaço com aplicação de malhas tensionadas, tecidos decorativos e painéis; Composição floral com vasos, arranjos e flores naturais ou artificiais de qualidade, adequados ao porte do evento; Elementos decorativos adicionais, tais como arcos, pórticos, banners e displays; Mesa de apoio decorada, com toalhas em tecido, capa de mesa em malha ou saia plissada, conforme a necessidade; Identificação visual	UNIDADE	02	R\$ 9.100,00	R\$18.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

do evento, com adesivos, backdrops, banners ou totem conforme o projeto de comunicação visual; Iluminação cênica decorativa (quando necessária) para valorização do ambiente; Montagem, desmontagem e retirada de todo material ao término do evento.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 88.076,00</b>

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<b>COBERTURA EM ALUMINIO:</b> Locação de cobertura tamanho mínimo 8x7,0 metros, estrutura em treliças confeccionadas em alumínio tubular 30mm formato duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca anti-chamas com mínimo 3,5 metros de altura, o transporte (frete), montagem, desmontagem, vigia (segurança noturno) art's, alimentação e hospedagem de montadores e demais funcionários será por conta da empresa contratada. Na sede do município	DIA	02	R\$ 7.641,75	R\$ 15.283,50
06	<b>SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS COM MALHAS TENSIONADAS.</b> Prestação de serviço de cobertura e revestimento com malhas tensionadas aplicadas em estruturas de alumínio modelo Q30. O serviço contempla: Forração das estruturas metálicas com malhas elásticas de alta qualidade; Acabamento estético e funcional, proporcionando padronização visual, ocultando a estrutura e valorizando o ambiente do evento; Fixação segura e tensionamento uniforme da malha, garantindo durabilidade e estética; Montagem e desmontagem inclusas. Obs.: Não inclui fornecimento da estrutura de alumínio Q30, restringindo-se ao revestimento com malhas decorativas.	METRO	500	R\$ 33,25	R\$ 16.625,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 31.908,50</b>

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 3X2</b> Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido. Montagem com medidas de 3,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	04	R\$1.133,30	R\$4.533,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

02	<b>LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 4X2</b> Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido. Montagem com medidas de 4,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	04	R\$1.069,00	R\$4.276,00
03	<b>LOCAÇÃO GRID EM ALUMINIO P3001</b> kit de estruturas em alumínio: Estrutura de box truss p30 (medindo 06m de frente, 04m de comprimento e 3m de altura com 3 linhas no meio de 04mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos riders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada	DIA	01	R\$ 7.843,86	R\$ 7.843,86
04	<b>LOCAÇÃO GRADE DE ISOLAMENTO EM AÇO</b> – Aluguel de grade de isolamento em aço galvanizado eletrolítico (1,20 x 2,00) com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. (tubo aço, chapa reforçada, sistema de fechamento macho e fêmea e galvanizadas eletrolíticas).	METRO/ DIA	50	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
05	<b>LOCAÇÃO ORGANIZADOR DE FILAS DE FITA DUPLA:</b> Poste separador em alumínio cromado com base móvel e duplo sistema retrátil com tripla recepção de fitas; possibilita estender ou recolher uma fita ou as duas de uma única vez; altura entre 95cm e 105cm; diâmetro mínimo do poste: 5cm; diâmetro mínimo da base: 30cm; base em aço com pintura antioxidante preta e borrachas protetoras de piso; cassete em plástico com sistema de auto encaixe; fitas cor preta com largura mínima de 5cm contendo texto personalizado de cor branca com inscrições "PJES" em toda a fita e espaçamento de 20cm entre inscrições (PJES); fitas com comprimento mínimo de 1,7m.	UNID/ DIA	20	R\$ 75,,56	R\$1.511,20
06	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS</b> - Sem braços, confeccionadas em polipropileno de alta resistência, com estrutura firme e acabamento uniforme, próprias para uso em ambientes internos e externos. Cadeiras empilháveis, de fácil limpeza e manutenção, resistentes ao uso contínuo e às condições climáticas, garantindo segurança, estabilidade e conforto	UNIDADE	1.800	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

<p>aos usuários. As cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, sem trincas, rachaduras ou deformações, atendendo às necessidades de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais. A locação compreende o fornecimento, transporte, organização no local indicado e retirada após a realização do evento, conforme cronograma definido pela contratante</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 26.399,76</b>

<b>LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<p><b>LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:</b> 08 (oito) refletores PAR LED, RGBW, com controle DMX, vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura ajustável, destinados à iluminação frontal e/ou de realce do backdrop. Ribalta (barra de LED): 01 (uma) unidade ribalta de LED RGBW, com múltiplos pixels e controle DMX, utilizada para iluminação uniforme da base do backdrop. Controladora: Mesa ou software de controle DMX compatível, para ajuste de intensidade, cores e efeitos, possibilitando programações de acordo com o evento.</p>	DIÁRIA	02	R\$3.665,39	R\$7.330,78
02	<p><b>LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:</b> 04 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada Par 64, foco 1/2/5, 120 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada com porta filtros, focos a definir conforme o ríder técnico das bandas. 12 Refletores Par Led RGBW, de 3w, comdimmer, strobo, com no mínimo 72 led's. 06 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx. 04 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada, halogêneas (ACL) para 120 ou 220 volts. 06 Movings Beam 7R com lâmpada no mínimo 350w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt. EX; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE POINT, SHARPY 7R, etc. 12 Refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25° à 50° de 1000w de potência, porta, filtro jogo de facas de recorte giratórias, porta globos, íris, lâmpada halogêneas 120 ou 220 volts com potência mínima de 575w. 04 Refletores mini brutt com as seguintes características: No mínimo de 04 lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor, 120 ou 220 volts, 02 ban door em cada</p>	DIÁRIA	02	R\$6.322,11	R\$12.644,22
03	<p><b>LOCAÇÃO PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2 (METRO QUADRADO)</b> Metro Quadrado de Painel de Led de alta definição, outdoor para eventos ou reuniões, completo com seus devidos acessórios pronto pra uso, para atender</p>	METRO / DIA	54	R\$302,72	R\$16.346,88



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

	necessidades conforme demanda do município. (Incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).				
04	<b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO:</b> Descrição: locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizador de ambientes, com sistema de cooler evaporativo, na voltagem 220V. Características: vazão de 23.000 m³/h, consumo de 1,5 kw/h, potência de 1500 w, ventilação axial, frequência de 60 hz. Dimensões mínimas: 109x109x97cm, área de atuação de 180 a 200 m², corrente nominal de 6,9ª, suporte com rodízio. Alimentação: rede hidráulica para reposição automática e quadro de comando.	UNIDADE	08	R\$2.238,33	R\$17.906,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 54.228,52</b>

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO PALCO MINI STAGE PCD</b> 8x6m Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com mini piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1mantiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01rampa de acesso, 15 treliça stage com coroa 2000x500mm, 23 treliça stage liso 2000x500mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 16 reguladores de altura stage, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.	UNIDADE	02	R\$8.287,12	R\$16.574,24
02	<b>LOCAÇÃO TESTEIRA EM ALUMINIO:</b> 01 testeira para frente do palco – 60 mts linear de torre de alumínio q30 – linha pesada com 20 cubos de 04 fases com parafuso suficiente para montagem. deverá conter 04 hastes para o aterramento.	UNID/DIA	02	R\$4.269,80	R\$ 8.539,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 25.113,84</b>

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO SOM 08 GRAVES</b> - Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 04 horas na sede do município com mesa 16 canais analógica, 08 sub graves, 08 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, 02 crossovers, 06 microfones, microfone sem fio, medusa 16 canais, 5 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 04 pedestais para microfone e 02 para instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável -	UNID/DIA	02	R\$7.620,18	R\$15.240,36



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

02	<b>LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180KVA:</b> Grupo motor gerador de 180KVA, em container gabinado super silenciado; Com motor Diesel estacionário de 7.200 cilindradas, unidade geradora, quadro de comando completo, tanques de combustível mínimo 200 litros, abastecidos, colocado no local do evento com caminhão. Tanto o caminhão quanto o técnico do grupo gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento. Todo o sistema elétrico do grupo gerador deverá ser aterrado de acordo as normas da ABNT. O grupo Gerador deverá ser instalado no local do evento com (01) dia de antecedência ao início do evento. Transporte (Frete)alimentação e hospedagem da equipe (motorista e eletricitista) e todas as taxas obrigatórias serão por conta da empresa contratada	UNID/DIA	02	R\$6.419,80	R\$12.839,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 28.079,96</b>

1.2. O prazo do contrato será de 03 (tres) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Valor estimado para contratação: R\$ 403.075,94 (quatrocentos e três mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Do Amparo Legal: A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no arts. 74, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021.

---

---

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

---

---

2.1. Considerando, o § 1º do art. 62 da Lei nº 9.394/1996, estabelece a importância da gestão municipal proporcionar formação continuada e a capacitação dos profissionais da educação, com objetivo do aperfeiçoamento da educação do planejamento, metodologia e da prática pedagógica, lotados nas diversas etapas e modalidades de ensino das escolas públicas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com mecanismo de melhoria da qualidade da aprendizagem e dos resultados educacionais;

2.2. Considerando, que a Jornada Pedagógica é caracterizada como um processo formativo de planejamento educacional e articulação entre os profissionais da educação que integram o sistema municipal de ensino, com o objetivo de mobilizar os processos pedagógicos que impactem na melhoria do ensino e da aprendizagem no ano letivo;

2.3. Considerando que preparar o ano letivo da rede municipal de ensino requer que pensemos em momentos com gestores, coordenadores, professores e trabalhadores da educação, sendo necessário que o momento pedagógico de início das atividades seja conduzido pelo debate com os professores e educadores sobre a função integrada e autônoma da Escola na formação ética e na qualificação cultural dos estudantes, fazendo um momento propício para analisar as relações humanas e sociais para compreender as



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

relações de aprendizagem e desenvolvimento escolar, fundamentando a educação para a humanização e para cidadania;

2.4. Considerando que a formação continuada de professores a partir da JORNADA PEDAGÓGICA visa à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da rede, focada na aprendizagem considerando que a gestão da Rede de Ensino atua na garantia do direito do aluno ao aprendizado. A JORNADA PEDAGÓGICA oportuniza aos professores a consciência das práticas na Rede. Contribui para uma atuação dos professores pautada no compromisso ético que assegure ao aluno não sair da sala de aula com o mesmo conhecimento que trouxe, além de dar valor social à educação

2.5. Considerando, que a sociedade contemporânea tem exigido dos educadores, o repensar de novas referências curriculares nas escolas, que valorizem a integralidade do ser, seus saberes e experiências. Assim, faz-se necessário ponderar a educação integral dos sujeitos, suas formas de ser e de existir, seus saberes e fazeres no contexto do território vivido;

2.4. Considerando, que as Jornadas reúnem professores, gestores, coordenadores e outros profissionais da educação para discussão de temas e conteúdos inovadores, pautas que balizam as atividades formativas, análises de indicadores educacionais, revisão de valores e princípios estratégicos. Todo este processo tem o propósito de fortalecer o trabalho pedagógico das escolas, a relação entre os profissionais e o compromisso com um projeto de educação pública de qualidade social;

2.5. Considerando, que a Jornada Pedagógica é um evento de extrema relevância para o planejamento e para a formação continuada dos profissionais da educação. Constitui um espaço privilegiado para o alinhamento de metas, a troca de boas práticas e o fortalecimento do compromisso com a excelência no ensino. Esse momento de integração e capacitação é fundamental para preparar os servidores para os desafios do ano letivo, promovendo o engajamento, a motivação e a valorização da equipe educacional;

2.6. Considerando, que no ano de 2026, a Jornada Pedagógica do município de Livramento de Nossa Senhora, será realizada nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro;

2.7. Considerando, que as Jornadas reúnem professores, gestores, coordenadores e outros profissionais da educação para discussão de temas e conteúdos inovadores, pautas que balizam as atividades formativas, análises de indicadores educacionais, revisão de valores e princípios estratégicos. Todo este processo tem o propósito de fortalecer o trabalho pedagógico das escolas, a relação entre os profissionais e o compromisso com um projeto de educação pública de qualidade social;

2.8. Considerando, que a contratação de promoção, organização e execução do evento durante a jornada pedagógica de 2026 se mostra indispensável para atender às



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

necessidades alimentares de professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação do município, que estarão presentes no evento;

2.9. Considerando, a necessidade da garantia de equipamentos de ponta, na promoção, organização e execução do evento, essenciais para palestras, oficinas e minicursos, garantindo um ambiente propício ao aprendizado e à troca de experiências, entre outras;

2.10. Assim, a jornada pedagógica será o momento de partida para articular e socializar o planejamento do ano letivo, tomando as análises e discussões identificadas como desafios e a criação de estratégias necessárias para a unificação de um planejamento eficaz que possa ser aplicado de acordo com a realidade de cada escola.

2.11. Além disso, a promoção, organização e execução do evento reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização dos profissionais da rede municipal, reconhecendo seus esforços em prol da melhoria contínua da educação. Essa ação contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor e motivador, refletindo o respeito e a atenção aos servidores que desempenham um papel essencial na formação das futuras gerações.

2.12. Considerando que contratação visa garantir que a **Jornada Pedagógica 2026** seja um evento de alto nível, com organização técnica profissional, proporcionando um início de ano letivo estruturado e capacitado, com foco no fortalecimento das ações educacionais do município.

2.13. Para consolidar o planejamento escolar, a partir da reflexão de dados diagnósticos sistematizados, da tomada de decisão coletiva e do estabelecimento de metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, estabelecemos como foco do evento, a aprendizagem, apontando resultados concretos a serem atingidos, como: organizar o trabalho pedagógico da rede, desenvolver a gestão democrática, estruturar a Secretaria Municipal de Educação com informações pedagógicas atualizadas e focadas no PNE e PME para atender as políticas públicas prioritárias, com eficácia, eficiência e qualidade

2.14. Isto posto, justifica-se a contratação do objeto em tela, tendo em vista, que a Jornada Pedagógica revela-se como um importante espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

---

3.1. Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciarem no órgão; considerando que o credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos artigos 78, inciso I, e 79 da nova Lei de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

Licitações; considerando que o artigo 79, parágrafo único, da lei fixa alguns parâmetros a serem observados pela administração nessas hipóteses, em especial a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento no site oficial, como forma de permitir em caráter permanente o cadastramento de novos interessados, se afigura a solução proposta de abertura de procedimento de credenciamento como o meio mais adequado para a contratação dos serviços. Por certo, essa solução tem por escopo atender aos princípios da transparência e da impessoalidade, impondo à administração não apenas o dever de informar aos potenciais licitantes os requisitos para o credenciamento, mas, sobretudo, a obrigação de contemplar todos os sujeitos qualificados para prestar os serviços.

Por meio do credenciamento, todos os estabelecimentos interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários definidos no termo de referência e minuta do edital poderão integrar o rol de prestadores aptos a atender às necessidades do Município. A contratação ocorrerá de forma não exclusiva, conforme a demanda, disponibilidade, localização e conveniência administrativa, respeitando os critérios previamente estabelecidos.

Dessa forma, a solução assegura atendimento adequado, célere e transparente às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, bem como com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências do edital de convocação e seus anexos, preste o serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.2. A pessoa jurídica contratada deverá fornecer a prestação de serviços conforme descrição constante no termo de referência.

4.3. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida no termo de referência e na minuta do edital de convocação, para fins de habilitação e contratação.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

---

#### **5. EXECUÇÃO:**

---

5.1. A prestação dos serviços de serviços, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 na sede do município de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com a(s) solicitação(ões) da contratante.

5.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos no edital de convocação e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

5.3. Todos os serviços deverão ser executados nos endereços de realização de cada evento após o recebimento da ordem de serviço para realização do evento nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026.

5.4. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação

5.5 A empresa contratada deverá se atentar às datas e cronograma do evento, para que haja a devida entrega e prestação do serviço desejado, bem como dos materiais que fazem parte do pacote.

5.6 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e demais itens necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência.

5.7 A empresa contratada deverá arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso antes da realização do evento, conforme prazo estipulado pelo contratante.

5.8 A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

5.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

---

## **6. GESTÃO DO CONTRATO:**

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7. Fiscal do Contrato**

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

---

## **7. DO PAGAMENTO:**

---

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

7.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

7.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

---

**8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/CRENCIAMENTO:**

---

---

8.1. O Município de Livramento de Nossa Senhora/BA adota, para esta contratação, o credenciamento com critério de seleção paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento auxiliar de licitação mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto a ser contratado, Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2 Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não competitiva, o foco do processo recai sobre a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, sem a ocorrência de disputa de preços entre os participantes. Após a análise e deferimento da documentação apresentada, as empresas que atenderem integralmente aos requisitos previstos no edital de chamamento público



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

serão formalmente credenciadas e inscritas em cadastro próprio da Administração Municipal, ficando aptas a serem convocadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A distribuição das demandas ocorrerá por evento a ser realizado, observando-se, de forma cumulativa:

- a ordem cronológica de credenciamento;
- a pontuação técnica obtida na Tabela de Pontos de Credenciamento, que avalia a experiência, estrutura, equipe técnica, portfólio e práticas sustentáveis das empresas;
- e a compatibilidade entre a capacidade operacional da credenciada e as especificações técnicas do evento.

8.3. A observância combinada da ordem cronológica de credenciamento, da pontuação técnica aferida e da análise de adequação técnica ao porte e complexidade do evento constitui critério objetivo, transparente e isonômico, assegurando a impessoalidade, eficiência e economicidade do processo. A escolha da empresa executora de cada evento será realizada considerando:

- o porte, local e natureza da atividade;
- a disponibilidade de estrutura logística e equipe operacional; e
- a nota de pontuação técnica atribuída conforme a Tabela de Pontos de Credenciamento, priorizando aquelas com maior aderência técnica ao tipo de evento demandado.

8.4. Somente as empresas que comprovarem compatibilidade técnica e operacional integral com o evento a ser executado serão convocadas, respeitando-se sempre a ordem cronológica de credenciamento e a pontuação obtida. Essa sistemática garante a distribuição equilibrada das demandas entre as credenciadas, evita concentração indevida de contratações, assegura a adequada execução dos serviços e contribui para a padronização e continuidade das ações administrativas, permitindo que a Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA realize seus eventos institucionais com qualidade, agilidade e conformidade técnica.

8.5. O critério de pontuação encontra amparo no Acórdão nº 533/2022 – Plenário/TCU, que consolidou o entendimento de que *“não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento”*.

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Experiência da empresa em serviços de organização de eventos institucionais</b>	<b>Comprovação de execução de serviços similares (assessoria, planejamento, execução e apoio logístico em eventos oficiais, institucionais ou corporativos) nos</b>	<b>Apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações de desempenho satisfatório emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou</b>	<b>30 pontos</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

	últimos 5 anos.	privado.	
1 evento institucional de pequeno porte (até 300 pessoas)		05 pontos	
1 evento de médio porte (acima de 300 pessoas até 1000 pessoas)		10 pontos	
1 evento de grande porte (acima de 1000 pessoas)		10 pontos	
<b>2. Estrutura física e logística disponível</b>	<b>Existência de equipamentos e materiais próprios ou contratados para a execução dos serviços.</b>	<b>Relação patrimonial ou contratos de locação/serviços válidos.</b>	<b>20 pontos</b>
Equipamentos de som, iluminação e palco		5 pontos	
Estrutura de buffet e utensílios de serviço		5 pontos	
Mobiliário e ornamentação próprios		5 pontos	
Veículo(s) de apoio logístico		5 pontos	
<b>Equipe técnica e operacional</b>	<b>Qualificação e composição da equipe envolvida nas etapas de planejamento e execução.</b>	<b>Relação de profissionais com comprovação de vínculo por meio de formas idôneas.</b>	<b>25 pontos</b>
Coordenador de eventos com formação em cerimonial, protocolo para eventos ou áreas afins)		5 pontos	
Profissional de gastronomia ou		5 pontos	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

nutricionista responsável			
Equipe de apoio (garçons, montadores, recepcionistas, etc.)		5 pontos	
Profissional de libras, com formação compatível ao desempenho da função		5 pontos	
Locutor, detentor de registro profissional.		5 pontos	
<b>4. Portfólio e capacidade de execução simultânea</b>	<b>Apresentação de portfólio institucional com comprovação de eventos realizados.</b>	<b>Portfólio com registros fotográficos, materiais de divulgação e descrições técnicas.</b>	<b>15 pontos</b>
Portfólio com até 3 eventos distintos		5 pontos	
Portfólio com 4 a 6 eventos distintos		10 pontos	
Portfólio com mais de 6 eventos distintos		15 pontos	
<b>5. Certificações e práticas sustentáveis</b>	<b>Adoção de medidas e certificações ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis aos serviços prestados.</b>	<b>Cópia de certificados, selos ou declarações formais emitidas por entidades reconhecidas.</b>	<b>10 pontos</b>
Certificação ambiental		10 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL</b>			<b>100 pontos</b>

**8.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI

**8.6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.

**8.6.4. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de observância às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário válido e/ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

c) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 03, 04 e 06).

d) Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 03, 04 e 06).

e) Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse (somente para os lotes 05 e 07).

8.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

---

**9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**

---

**9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

9.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

9.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

9.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

9.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

9.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

9.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2. DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

---

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

---

**11. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

---

---

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

---

---

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

---

---

12.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

---

---

**13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO**

---

---

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.2 deste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

f) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

g) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

---

---

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocadas no instrumento contratual.

---

---

**15. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca fornecedor dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Probo Egídio Meira  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, do Município de Livramento de Nossa Senhora

<b>REQUERENTE:</b>		
<b>CNPJ ou CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>		
<b>TELEFONE (DDD):</b>		
<b>CELULAR (DDD):</b>		
<b>EMAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>

<b>LOTE XXX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

*\*\*\* Propostas com valores e quantitativos acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os interessados não terão seus atos habilitados.*

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;
- c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no regulamento do credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx).

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ANEXO III**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

---

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 002/2026**

---

---

PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação no Chamamento Público n.º 002/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ANEXO IV**

---

---

**MINUTA DE CONTRATO**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/0000**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **xxxxxxxx**, inscrita no CPF nº 000000000-00, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, na promoção, organização e execução de evento(s), para realização da Jornada Pedagógica nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026 do município de Livramento de Nossa Senhora-BA.

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A presente contratação obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 e art. 79, da referida lei.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

LOTE XXX					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

02					
03					

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

4.2.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

---

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO:** 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001001, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 15440000, 15460000, 15500000, 15510000, 15690000.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

**6.1. CONTRATADA:**

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

6.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

6.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

7.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

---

---

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

---

**CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula oitava;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

---

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

---

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

---

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

---

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_